



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 621-A

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 621-A

Página 2 de 9

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Nogueiras, nº 10 - Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### **LEI Nº. 3.086, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

(Autoriza o Poder Executivo conceder subsídio ao Transporte Público Coletivo Urbano Municipal)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 018/2020, de 19 de junho de 2020 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### **LEI Nº 3.086**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio para custeio do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano, visando a manutenção do serviço durante o período de situação de emergência e calamidade pública, decretados conforme os termos dos Decreto Municipais nº 2358/2020, de 20 de março de 2020 e nº 2373, de 24 de abril de 2020.

Parágrafo único. A concessão do subsídio de que trata o *caput* não implica no reconhecimento de despesas pretéritas realizadas pelo concessionário, para o aludido transporte, feitas por mera liberalidade.

**Art. 2º.** Para os fins do disposto no artigo 1º, o valor do subsídio será de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) mensais, pagos em 07 parcelas no exercício de 2020, a partir do mês de junho/2020.

**Art. 3º.** O repasse do subsídio a que se refere esta Lei será efetuado por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF, diretamente à empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano, ficando a empresa concessionária Auto Viação I9 Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.449.921/0001-64, responsável por encaminhar a planilha dos custos provenientes da redução da quantidade de passageiros em virtude das medidas de redução da mobilidade social.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 254-12.361.0030.2057 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Próprio e 261-12.361.0030.2089 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – QSE.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de junho de 2020.

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

 1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 621-A

Página 3 de 9



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10 - Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 621-A

Página 4 de 9



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leão de Negreiros, nº 10 - Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



### LEI Nº. 3.087, DE 29 DE JUNHO DE 2020

(Autoriza o Poder Executivo a promover sorteio de prêmios como incentivo ao pagamento de Tributos Municipais)

**ANTÔNIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 019/2020, de 19 de junho de 2020 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.087

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado, como meio de estimular o aumento da arrecadação de tributos e auxiliar a fiscalização, promover a distribuição de prêmios, mediante sorteio.

Parágrafo único. A promoção e distribuição de prêmios de que trata este artigo será objeto de programa específico, regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º** – Os prêmios a serem sorteados entre os contribuintes que pagarem os tributos poderão ser: eletrodomésticos e/ou eletroeletrônicos, TV's, smartphones, bicicletas, vales compras para uso no comércio local, que serão fornecidos por meio de cartões com crédito, dentre outros.

**Art. 3º** – Para aquisição dos prêmios especificados no artigo anterior, o Poder Executivo poderá dispor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previstos na rubrica 88-04.123.0008.2018-44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Manutenção Secretaria de Finanças, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças – Exercício de 2020.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 621-A

Página 5 de 9



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10 - Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



### LEI Nº. 3.088, DE 29 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre a alteração parcial do Anexo III–A e alteração das atribuições dos Cargos de Chefe do Setor Administrativo e Chefe do Setor de Compras e Licitação constantes no Anexo IV -B, da Lei Municipal nº 3078 de 17 de junho de 2020)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 017/2020, de 19 de junho de 2020 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.088

Art. 1º. O Anexo III–A, da Lei nº 3078 de 17 de junho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

### ANEXO III – A

### REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Assessor do Departamento de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento de Administração Escolar	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento de Planejamento e Gestão	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento de Finanças	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor de Departamento de Cultura e Turismo	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor de Departamento de Esportes e Lazer	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor de Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria de Saúde	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor de Departamento de Saúde Bucal, Social e Mental da Secretaria de Saúde	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor de Departamento de Ação Social	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento Administrativo da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento de Recursos Humanos	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 621-A

Página 6 de 9



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10 - Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



Assessor do Departamento de Trânsito e Gestão da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento de Comunicação	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento de Transportes Internos/Frota da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito	Ensino médio completo com experiência correlata, que justifique sua contratação ou curso superior completo
Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito	Curso Superior em Administração, Economia, Direito, Gestão ou Ciências Contábeis.
Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira	Curso Superior em Administração, Economia, Direito, Gestão ou Ciências Contábeis.
Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	Curso Superior em Administração, Economia, Direito, Gestão ou Ciências Contábeis.
Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Obras	Curso Superior em Engenharia Civil, Arquitetura ou Urbanismo.
Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Governo	Curso Superior em Administração, Economia ou Gestão Pública.
Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Educação	Curso Superior em Administração, Pedagogia, Filosofia, Ciências Sociais, Educação Física ou Direito.
Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Curso Superior em Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Agronomia, ou Ecologia
Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo	Curso Superior em Administração, Turismo ou Educação Física.
Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer	Curso Superior em Administração, Gestão ou Educação Física.
Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Saúde	Curso Superior em Medicina, Odontologia, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Farmacologia ou Serviço Social.
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito	Curso Superior em Administração, Economia, Direito, Gestão ou Ciências Contábeis.
Chefe de Gabinete do Prefeito	Curso Superior em Administração, Economia, Direito, Gestão ou Ciências Contábeis.
Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito	Curso Superior em Administração, Economia, Direito, Gestão ou Ciências Contábeis.
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	Curso Superior em Educação Física, Gestão ou Administração
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	Curso Superior em Administração, Economia, Direito, Gestão ou Ciências Contábeis.
Diretor do Departamento de Transportes Internos	Curso Superior em Administração, Gestão ou Logística.
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	Curso Superior em Administração, Gestão ou Tecnologia da Informação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 621-A

Página 7 de 9



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leão de Negreiros, nº 10 - Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	Curso Superior em Administração, Turismo, Letras ou História.
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	Curso Superior em Administração, Gestão, Economia, Contabilidade ou Direito.
Diretor do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde	Curso Superior em Medicina, Odontologia, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Farmacologia ou Serviço Social.
Diretor do Departamento de Saúde Bucal, Social e Mental	Curso Superior em Medicina, Odontologia, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Farmacologia ou Serviço Social.
Diretor do Departamento de Administração Escolar	Curso Superior em Administração, Pedagogia, Filosofia, Ciências Sociais, Educação Física ou Direito.
Diretor do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar	Curso Superior em Nutrição ou Gastronomia.
Diretor do Departamento de Ação e Desenvolvimento Social	Curso Superior em Serviço Social, Direito ou Psicologia.
Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão	Curso Superior em Administração, Economia, Direito ou Engenharia.
Diretor do Departamento de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura.
Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Curso Superior em Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma, Agronomia, Ciências Biológicas ou Ecologia
Diretor do Departamento de Finanças	Curso Superior em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais	Curso Superior em Administração, Logística ou Engenharias
Diretor do Departamento de Trânsito e Gestão	Curso Superior em Administração, Gestão, Trânsito ou Direito.
Diretor de Esportes e Lazer	Curso Superior em Administração ou Educação Física.
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Curso Superior em Medicina, Odontologia, Biomedicina ou Enfermagem.
Diretor do Departamento de Segurança	Curso Superior em Administração ou Direito.
Diretor do Departamento de Comunicação	Curso Superior de Jornalismo ou Propaganda.

Art. 2º. As atribuições dos Cargos de Chefe do Setor Administrativo e Chefe do Setor de Compras e Licitação, constantes no Anexo IV-B, da Lei nº 3078 de 17 de junho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

### CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO

#### Descrição Sumária

- Chefiar, supervisionar e orientar todas as ações no âmbito de atuação do Setor.

#### Descrição Detalhada

- Elaborar pareceres sobre assuntos de seu setor, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos;
- Coordenar, acompanhar e finalizar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados;
- Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços;
- Atender ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondências interna e externa, visando atender às solicitações;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 621-A

Página 8 de 9



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10 - Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos;
- Examinar a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização;
- Orientar e proceder à tramitação de processos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e outros;
- Elaborar e digitar, portarias, decretos, projetos de leis, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
- Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do setor;
- Assinar em conjunto com o Chefe do Poder Executivo os contratos administrativos, portarias, decretos e demais documentos e atos oficiais do Município que forem correlatos;
- Responsável pelas publicações de atos oficiais, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, Diário do Município, jornais de grande circulação e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Emitir listagens e relatórios, quando necessário;
- Finalização de todos os processos licitatórios;
- Supervisionar e publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;

### CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### Descrição Sumária

- Compete ao Chefe do Setor de Compras e Licitações coordenar as atividades que visem à aquisição de materiais e serviços do município,

#### Descrição Detalhada

- Chefiar a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
- Supervisionar a realização de processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;
- Coordenar a elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
- Coordenar a elaborar processos de licitação de acordo com a Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e suas alterações;
- Chefiar a elaboração dos contratos relativos aos processos licitatórios, convênios, processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Supervisionar o encaminhamento de documentação de acordo com a solicitação do Tribunal de Contas do Estado;
- Gerenciar o cadastro de fornecedores;
- Prestar assessoramento direto e imediato ao Diretor do respectivo Departamento.
- Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Departamento ao qual o Setor esteja vinculado Compras e Licitações;
- Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
- Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
- Em coordenação com as Secretarias de Planejamento e Gestão e de Finanças, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 621-A

Página 9 de 9



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10 - Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de junho de 2020.**



**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo